LEI MUNICIPAL N°4.537 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre denominação da Avenida Moriá no bairro Lajinha e dá outras Providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Avenida Moriá,** o logradouro público do tipo rua, que se inicia na Rua Augustinho Sathler, Bairro Lajinha coordenadas **20°16'2.525"S** e **42°2'30.553"W**, e segue até seu ponto final, na Rua Capitão Geraldo Alves de Barros, bairro Vila Deolinda com coordenadas **20°16'16.848"S** e **42°2'27.666"W.**

Art. 2º. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema de coordenadas geográficas, tendo como DATUM WGS 84.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 15 de maio de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL